



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI nº 126, de 08 de novembro de 2023

Aprova o Parecer Técnico Coren-PI nº 15/2023 que dispõe sobre a habilitação dos técnicos e auxiliares de Enfermagem, consoante regulamentação profissional e normas complementares

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-Pi nº 066/2020 e 026/2021, e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498/76, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1233/2023 - Emitir Parecer Técnico sobre a habilitação dos técnicos e auxiliares de Enfermagem, consoante regulamentação profissional e normas complementares.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Coren-PI nº 15/2023 que dispõe sobre a habilitação dos técnicos e auxiliares de Enfermagem, consoante regulamentação profissional e normas complementares.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564 de 06 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a deliberação da 584ª Reunião Ordinária de Plenário, no dia 30 de outubro de 2023.

DECIDE:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Técnico Coren-PI nº 15/2023 que dispõe sobre a habilitação dos técnicos e auxiliares de Enfermagem, consoante regulamentação profissional e normas complementares, na ROP nº 584ª em 30 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 08 de novembro de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto

Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF

Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes

Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF